DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO BONITO

Conforme Lei Municipal nº 2.506, de 19 de maio de 2016

www.ribeiraobonito.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ribeiraobonito

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE RIBEIRÃO BONITO	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Portarias	4
Licitações e Contratos	5
Extratos	5

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Ribeirão Bonito, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Ribeirão Bonito poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.ribeiraobonito.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ribeiraobonito
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Ribeirão Bonito
CNPJ 45.355.914/0001-03
Praça dos Três Poderes
Telefone: (16) 3355-9900
Site: www.ribeiraobonito.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ribeiraobonito

Câmara Municipal de Ribeirão Bonito
CNPJ 01.755.400/0001-70
Praça Sylvio Gomes de Camargo, 01
Telefone: (16) 3344-3049
Site: www.cmrb.sp.gov.br

ICP Brasil
O Brasil na era da certificação digital

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Ribeirão Bonito garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.ribeiraobonito.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ribeiraobonito

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO BONITO

Conforme Lei Municipal nº 2.506, de 19 de maio de 2016

www.ribeiraobonito.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ribeiraobonito

PODER EXECUTIVO DE RIBEIRÃO BONITO

Atos Oficiais

Decretos

Decreto nº 2660
De 28 de dezembro de 2017

"Dispõe sobre homologação do Concurso Público do Edital nº 001/2017 e dá outras providências".

FRANCISCO JOSÉ CAMPANER, Prefeito Municipal de Ribeirão Bonito, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA

Art. 1º - Fica HOMOLOGADO, para que produza os efeitos legais, o CONCURSO PÚBLICO, realizado nos termos do art. 37, incisos I e II da C. F., para provimento dos seguintes empregos públicos:

01 – Diretor de Escola Municipal de Ensino Infantil

Art. 2º - Em havendo necessidade de serviço, os candidatos aprovados serão convocados por escrito, pela ordem de classificação, a fim de que no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento da convocação, se manifestem sobre a aceitação, ou não, da nomeação para as vagas existentes.

Art. 3º - Os candidatos que não se interessarem pelas vagas, assinarão termo de desistência e aqueles que não atenderem a convocação, no prazo fixado, serão considerados desistentes, sendo que, em ambas as hipóteses, serão convocados os candidatos seguintes, pela ordem de classificação, procedendo-se na forma deste artigo e, assim, sucessivamente, até que seja completo o quadro necessário.

Art. 4º - Os candidatos que se interessarem pelas vagas, receberão a requisição para que sejam submetidos aos exames de capacitação física e mental, necessários ao exercício profissional, devendo providenciar os demais documentos pertinentes à nomeação ou contratação.

Art. 5º - Estando em ordem os requisitos fixados no artigo anterior, os candidatos serão formalmente nomeados, devendo tomar posse e entrar no exercício do cargo, emprego ou função.

Art. 6º - Os candidatos que já estejam exercendo outro cargo, emprego ou função pública, nas esferas federal, estadual ou municipal, somente serão nomeados após o parecer da assessoria jurídica municipal, opinando pela acumulação e, na hipótese negativa, proceder-se na forma do artigo terceiro deste Decreto, salvo se o candidato fizer opção escrita por um dos cargos, exonerando-se dos demais.

Parágrafo Único – Para os fins de acumulação, deverá ser observado o disposto no artigo 37 da Constituição Federal.

Art. 7º - Constará do termo de nomeação a observação de que o candidato estará submetido às normas administrativas e jurídicas do regime laborial próprio do Município, assim como as normas da CLT, aplicáveis à espécie.

Art. 8º - Esgotadas as vagas, os candidatos aprovados poderão também ser consultados sobre a aceitação para contratos por tempo determinado, nos termos do artigo 37, inciso IX da CF, nas hipóteses de situações e outros eventos emergenciais, sem a perda do direito de nomeação em caráter permanente, na hipótese da superveniência de novas vagas, pela ordem de classificação e no prazo de validade do respectivo concurso público.

Art. 9º - As verbas ao cumprimento deste Decreto correrão à conta das dotações orçamentárias próprias do Município.

Art. 10 - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ribeirão Bonito, 28 de dezembro de 2017.

FRANCISCO JOSÉ CAMPANER

Prefeito Municipal

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO BONITO

Conforme Lei Municipal nº 2.506, de 19 de maio de 2016

www.ribeiraobonito.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ribeiraobonito

Decreto nº 2661
De 28 de dezembro de 2017

"Dispõe sobre homologação do Processo Seletivo do Edital nº 002/2017 e dá outras providências".

FRANCISCO JOSÉ CAMPANER, Prefeito Municipal de Ribeirão Bonito, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA

Art. 1º - Fica HOMOLOGADO, para que produza os efeitos legais, o PROCESSO SELETIVO, realizado nos termos do art. 37, incisos I e II da C. F., para provimento dos seguintes empregos públicos:

01 – Professor de Educação Básica I (PEB I e Educação Infantil)
02 – Professor Assistente de Educação Básica I
03 – Professor Assistente de Educação Básica II
04 – Professor de Atendimento Educacional Especializado
05 – Professor de Educação Básica II (PEB II – Arte)
06 – Professor de Educação Básica II (PEB II – Ciências)
07 – Professor de Educação Básica II (PEB II – Educação Física)
08 – Professor de Educação Básica II (PEB II – Geografia)
09 – Professor de Educação Básica II (PEB II – História)
10 – Professor de Educação Básica II (PEB II – Português)
11 – Professor de Educação Básica II (PEB II – Inglês)
12 – Professor de Educação Básica II (PEB II – Matemática)

Art. 2º - Em havendo necessidade de serviço, os candidatos aprovados serão convocados por escrito, pela ordem de classificação, a fim de que no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento da convocação, se manifestem sobre a aceitação, ou não, da contratação para as vagas existentes.

Art. 3º - Os candidatos que não se interessarem pelas vagas, assinarão termo de desistência e aqueles que não atenderem a convocação, no prazo fixado, serão considerados desistentes, sendo que, em ambas as hipóteses, serão convocados os candidatos seguintes, pela ordem de classificação, procedendo-se na forma deste artigo e, assim, sucessivamente, até que seja completo o quadro necessário.

Art. 4º - Os candidatos que se interessarem pelas vagas, receberão a requisição para que sejam submetidos aos exames de capacitação física e mental, necessários ao exercício profissional, devendo providenciar os demais documentos pertinentes à contratação.

Art. 5º - Estando em ordem os requisitos fixados no artigo anterior, os candidatos serão formalmente contratados, devendo entrar no exercício do cargo, emprego ou função.

Art. 6º - Os candidatos que já estejam exercendo outro cargo, emprego ou função pública, nas esferas federal, estadual ou municipal, somente serão contratados após o parecer da assessoria jurídica municipal, opinando pela acumulação e, na hipótese negativa, proceder-se na forma do artigo terceiro deste Decreto, salvo se o candidato fizer opção escrita por um dos cargos, afastando-se ou exonerando-se dos demais.

Parágrafo Único – Para os fins de acumulação, deverá ser observado o disposto no artigo 37 da Constituição Federal.

Art. 7º - Constará do termo de contratação a observação de que o candidato estará submetido às normas administrativas e jurídicas do regime laborial próprio do Município, assim como as normas da CLT, aplicáveis à espécie.

Art. 8º - As verbas ao cumprimento deste Decreto correrão à conta das dotações orçamentárias próprias do Município.

Art. 9º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ribeirão Bonito, 28 de dezembro de 2017.

FRANCISCO JOSÉ CAMPANER

Prefeito Municipal

Decreto nº 2659
De 28 de dezembro de 2.017

"Dispõe sobre suspensão do serviço de transporte coletivo de passageiros urbano"

FRANCISCO JOSÉ CAMPANER, Prefeito do Município de Ribeirão Bonito – SP, no exercício de suas

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO BONITO
Conforme Lei Municipal nº 2.506, de 19 de maio de 2016
www.ribeiraobonito.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ribeiraobonito

atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º - O serviço de transporte coletivo de passageiros urbano – "Circular" permanecerá SUSPENSO no dia 31.12.2017.

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ribeirão Bonito, 28 de dezembro de 2017.

FRANCISCO JOSÉ CAMPANER

Prefeito Municipal

Portarias

Portaria nº 4336
De 11 de dezembro de 2017

Designa e credencia a Equipe de Serviço de Vigilância Sanitária no Município de Ribeirão Bonito, para o desenvolvimento das ações de Vigilância Sanitária, de acordo com a Lei Municipal nº 1669, de 14.10.1998,

FRANCISCO JOSÉ CAMPANER, Prefeito Municipal de Ribeirão Bonito, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e considerando o artigo 5º da Lei Municipal nº 1669, de 14.10.1998 e os parágrafos 2º e 3º do artigo 3º do Decreto Municipal nº 988, de 08.12.1998,

RESOLVE

Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo relacionados, para a execução das ações de Vigilância Sanitária, nas respectivas funções e cargos:

- Ana Cristina Rissa Stein – Assessora da Vigilância Sanitária – RG nº 43.084.764-6 – Carga Horária: 40 horas semanais;

- Patrícia Helena Dornfeld – Fiscal Sanitária – RG nº 24.739.205-4 – Carga Horária: 40 horas semanais;

- José de Queiroz Neto – Engenheiro Civil – RG nº 5.551.236 – Carga Horária: Segunda-feira, das 09:00 às 11:00 horas;

- Dr. Matheus de Oliveira – Médico – RG nº 32.497.924-1 – Carga Horária: Quarta-feira, das 09:00 às 11:00 horas;

- Cássio Luís Blotta – Dentista – RG nº 11.807.491 – Carga Horária: Quinta-feira, das 09:00 às 11:00 horas;

- Amilton Castro Pereira – Médico Veterinário – RG nº 12.355.689 – Carga Horária: 30 horas semanais;

Art. 2º - Nenhuma autoridade sanitária poderá exercer as atribuições de seu cargo sem exibir a credencial de identificação fiscal, devidamente autenticada pela autoridade competente.

Art. 3º - A credencial de que trata o artigo anterior, deve ser emitida e distribuída e ter seu uso controlado sistematicamente pela autoridade competente.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 4218, de 16.02.2017.

Prefeitura Municipal de Ribeirão Bonito, aos 11 de dezembro de 2017.

FRANCISCO JOSÉ CAMPANER

Prefeito Municipal

Portaria nº 4337
De 11 de dezembro de 2017

FRANCISCO JOSÉ CAMPANER, Prefeito Municipal de Ribeirão Bonito, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no artigo 76, inciso VI da LOM;

Considerando o disposto no artigo 88, incisos V e VI da LOM;

Considerando o disposto na Lei Complementar 2531/2017, a qual não elenca como competência do Procurador Municipal a edição de qualquer ato regulamentador, tendo em vista o mesmo não possuir nível hierárquico compatível com o desempenho das funções de gerência;

Considerando a ilegitimidade do ato praticado pelo Procurador Municipal;

Considerando a inaplicabilidade da Portaria 4333/2017 em virtude de a mesma ser contrária a dispositivo legal hierarquicamente superior;

Considerando ter o Procurador Municipal extrapolado sua competência normativa funcional;

RESOLVE

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO BONITO

Conforme Lei Municipal nº 2.506, de 19 de maio de 2016

www.ribeiraobonito.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ribeiraobonito

Art. 1º - Determinar, de pleno direito a ANULAÇÃO da Portaria nº 4333, de 01.12.2017, cessando, dessa forma, todos os seus efeitos.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ribeirão Bonito, aos 11 de dezembro de 2017.

FRANCISCO JOSÉ CAMPANER

Prefeito Municipal

Portaria nº 4338
De 15 de dezembro de 2017

FRANCISCO JOSÉ CAMPANER, Prefeito Municipal de Ribeirão Bonito, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - Prorrogar o prazo estabelecido na Portaria nº 4314, de 18.10.2017, em conformidade com a Lei Municipal Complementar nº 2305/12, tendo em vista que não foi possível findar os trabalhos no prazo hábil.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ribeirão Bonito, aos 15 de dezembro de 2017.

FRANCISCO JOSÉ CAMPANER

Prefeito Municipal

Portaria nº 4339
De 18 de dezembro de 2017

FRANCISCO JOSÉ CAMPANER, Prefeito Municipal de Ribeirão Bonito, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 37, inciso II da Constituição Federal,

RESOLVE

Art. 1º - NOMEAR EDSON CARDOSO DA CRUZ, em virtude de ter sido aprovado em CONCURSO PÚBLICO, realizado em 03.05.2015, conforme Edital nº 001/2015, 1º colocado, RG nº 29.118.452-2, CPF nº 141.820.308-42, C.T.P.S. 0007517, Série 00165 - SP, PIS 12485210839, para exercer as funções de OPERADOR DE MÁQUINAS do Quadro de Pessoal desta Prefeitura, em virtude de cargo vago, conforme contrato de trabalho pactuado nesta data, sujeitando-se às normas da CLT, com as restrições contidas no Parágrafo 3º do Artigo 39 da C.F. e ao regime de trabalho próprio dos servidores municipais de Ribeirão Bonito.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ribeirão Bonito, aos 18 de dezembro de 2017.

FRANCISCO JOSÉ CAMPANER

Prefeito Municipal

Portaria nº 4340
De 21 de dezembro de 2017

FRANCISCO JOSÉ CAMPANER, Prefeito Municipal de Ribeirão Bonito, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º. DESIGNAR o Sr. RENATO BRAGA BRUNO, portador da Cédula de Identidade RG nº 47.826.866-X, inscrito regularmente no CPF/MF sob o nº 370.902.198-79, para exercer as funções do cargo de ASSESSOR DE FISCALIZAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS, de provimento em Comissão.

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ribeirão Bonito, 21 de dezembro de 2.017.

FRANCISCO JOSÉ CAMPANER

Prefeito Municipal

Licitações e Contratos

Extratos

Extrato do Contrato n° 136/2017
Pregão Eletrônico nº 003/2017
Processo Administrativo n° 069/2071

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO BONITO

Conforme Lei Municipal nº 2.506, de 19 de maio de 2016

www.ribeiraobonito.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ribeiraobonito

Partes: Prefeitura Municipal de Ribeirão Bonito e Elio Da Silva Pião - Me.

Objeto: AQUISIÇÃO DE AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS PADRONIZADOS (PADRÃO FDE/SP) PARA EQUIPAR A ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL "EMEI LÚCIA JAIR LUCATO", COM RECURSOS FINANCEIROS DO PROGRAMA "AÇÃO EDUCACIONAL ESTADO/MUNICÍPIO/EDUCAÇÃO INFANTIL" (PAEM/EDUCAÇÃO INFANTIL).

Data da Assinatura: 11/12/2017

Término: 10/12/2018

Valor do contrato: R$ 25.720,90 (vinte e cinco mil setecentos e vinte reais e noventa centavos)

Assina pela Prefeitura: Francisco José Campaner

Assina pela Contratada: Elio da Silva Pião

Extrato do Contrato n° 137/2017
Pregão Eletrônico nº 003/2017
Processo Administrativo n° 069/2071

Partes: Prefeitura Municipal de Ribeirão Bonito e Natali Brink Brinquedos Ltda - Epp.

Objeto: AQUISIÇÃO DE AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS PADRONIZADOS (PADRÃO FDE/SP) PARA EQUIPAR A ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL "EMEI LÚCIA JAIR LUCATO", COM RECURSOS FINANCEIROS DO PROGRAMA "AÇÃO EDUCACIONAL ESTADO/MUNICÍPIO/EDUCAÇÃO INFANTIL" (PAEM/EDUCAÇÃO INFANTIL).

Data da Assinatura: 11/12/2017

Término: 10/12/2018

Valor do contrato: R$ 4.100,10 (quatro mil e cem reais e dez centavos)

Assina pela Prefeitura: Francisco José Campaner

Assina pela Contratada: Itamar Sidnei Ortega

Extrato do Contrato n° 138/2017
Pregão Eletrônico nº 003/2017
Processo Administrativo n° 069/2071

Partes: Prefeitura Municipal de Ribeirão Bonito e Tais Raele Caregaro – Eireli - Me.

Objeto: AQUISIÇÃO DE AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS PADRONIZADOS (PADRÃO FDE/SP) PARA EQUIPAR A ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL "EMEI LÚCIA JAIR LUCATO", COM RECURSOS FINANCEIROS DO PROGRAMA "AÇÃO EDUCACIONAL ESTADO/MUNICÍPIO/EDUCAÇÃO INFANTIL" (PAEM/EDUCAÇÃO INFANTIL).

Data da Assinatura: 11/12/2017

Término: 10/12/2018

Valor do contrato: R$ 44.073,97 (quarenta e quatro mil setenta e três reais e noventa e sete centavos)

Assina pela Prefeitura: Francisco José Campaner

Assina pela Contratada: Tais Raele Caregaro

Extrato do Contrato n° 139/2017
Pregão Eletrônico nº 003/2017
Processo Administrativo n° 069/2071

Partes: Prefeitura Municipal de Ribeirão Bonito e Sudeste Indústria E Comércio De Móveis Escolares – Ltda – Epp.

Objeto: AQUISIÇÃO DE AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS PADRONIZADOS (PADRÃO FDE/SP) PARA EQUIPAR A ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL "EMEI LÚCIA JAIR LUCATO", COM RECURSOS FINANCEIROS DO PROGRAMA "AÇÃO EDUCACIONAL ESTADO/MUNICÍPIO/EDUCAÇÃO INFANTIL" (PAEM/EDUCAÇÃO INFANTIL).

Data da Assinatura: 11/12/2017

Término: 10/12/2018

Valor do contrato: R$ 15.969,97 (quinze mil novecentos e sessenta e nove reais e noventa e sete centavos)

Assina pela Prefeitura: Francisco José Campaner

Assina pela Contratada: Estefson Ferreira Da Silva

Extrato do Contrato n° 140/2017
Pregão Eletrônico nº 003/2017
Processo Administrativo n° 069/2071

Partes: Prefeitura Municipal de Ribeirão Bonito e J.V.

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO BONITO

Conforme Lei Municipal nº 2.506, de 19 de maio de 2016

www.ribeiraobonito.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ribeiraobonito

Golgheto Moveis - Eireli - Me

Objeto: AQUISIÇÃO DE AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS PADRONIZADOS (PADRÃO FDE/SP) PARA EQUIPAR A ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL “EMEI LÚCIA JAIR LUCATO”, COM RECURSOS FINANCEIROS DO PROGRAMA “AÇÃO EDUCACIONAL ESTADO/MUNICÍPIO/EDUCAÇÃO INFANTIL” (PAEM/EDUCAÇÃO INFANTIL).

Data da Assinatura: 11/12/2017

Término: 10/12/2018

Valor do contrato: R$ 23.337,00 (vinte e três mil trezentos e trinta e sete reais)

Assina pela Prefeitura: Francisco José Campaner

Assina pela Contratada: José Vanderlei Golgheto